

**DECRETO Nº 43.031,
DE 9 DE ABRIL DE 1998**

Dispõe sobre a aplicação dos recursos provenientes da aplicação das multas decorrentes do Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores, de que trata a Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a aplicação dos valores auferidos na aplicação das multas previstas nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana de São Paulo, parcialmente destinados, pelo artigo 6º da mesma lei, a programas de saneamento e educação ambiental.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da arrecadação das referidas multas no artigo 1º deste decreto terão a seguinte destinação:

I - parte será repassada aos municípios abrangidos pelo Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana de São Paulo que, para sua execução celebraram convênios com o Estado, conforme disposto no respectivo instrumento;

II - será utilizado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental CETESB um valor máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em 1998 e R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) em 1999 na execução de programas de saneamento e educação ambiental, conforme previstos no artigo 6º da Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997;

III - serão utilizados os valores máximo de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais) em 1998 e R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) em 1999 na execução de programas de saneamento e educação ambiental, conforme previstos no artigo 6º da Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997;

IV - os recursos remanescentes serão utilizados para o custeio das operações da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental CETESB.

§ 1º - Caso o Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores a que se refere a Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997, não seja realizado em determinado ano, os recursos previstos para seu custeio serão revertidos para programas de saneamento e educação ambiental.

§ 2º - A aplicação dos recursos far-se-á de conformidade com o efetivo recolhimento das multas.

§ 3º - Caso os recursos previstos para aplicação nos programas de saneamento e educação ambiental em 1998 não sejam integralmente utilizados nesse exercício, a parcela remanescente será acrescida ao limite do valor a ser aplicado no ano de 1999.

Artigo 3º - Na medida em que sejam emitidas, mensalmente, pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo PRODESP, as relações de multas, caberá à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental CETESB elaborar demonstrativo circunstanciado das multas aplicadas e recebidas, discriminando os valores correspondentes a cada município participe do Convênio para a execução do Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores.

Artigo 4º - Os municípios conveniados deverão indicar ao Secretário do Meio Ambiente, representantes do Município, incluindo integrante de Organização Não Governamental local, para integrar a Comissão de acompanhamento de aplicação dos recursos, de conformidade com os programas, projetos e atividades de interesse ambiental apresentados pelo Município, nos termos previstos no convênio.

Artigo 5º - A Secretaria do Meio Ambiente instituirá Comissão Supervisora para:

I - apreciar e submeter à decisão do Secretário do Meio Ambiente, planos, projetos, programas e atividades de saneamento e educação ambiental, a serem desenvolvidos e implementados com recursos advindos das multas aplicadas em decorrência do Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores;

II - realizar o acompanhamento e controle dos planos, projetos, programas e atividades, com vistas à sua adequação ao cronograma físico-financeiro previsto;

III - elaborar o relatório trimestral de acompanhamento previsto no artigo 7º deste decreto.

Parágrafo único - A Comissão Supervisora, nomeada por Resolução do Secretário do Meio Ambiente, será presidida pelo Secretário Adjunto da Pasta e integrada pelos seguintes membros:

1. 1 (um) Secretário Executivo, livremente escolhido entre os servidores da Pasta ou das entidades a ela vinculadas;

2. representantes da CPRN Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; da CINP - Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental; da CPLA Coordenadoria de Planejamento Ambiental; e da CEAM Coordenadoria de Educação Ambiental;

3. representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental CETESB;

4. 1 (um) representante de ONG Organização Não Governamental, indicado pelo Secretário do Meio Ambiente;

5. 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda, indicado pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 6º - Os planos, programas e atividades que deverão receber suporte financeiro, nos termos deste decreto, serão desenvolvidos e implementados nas seguintes áreas, com observância das diretrizes constantes do Anexo I, que integra o presente decreto:

- I - Mananciais;
- II - Resíduos Sólidos;
- III - Produção e Conservação Florestal;
- IV - Fiscalização e Licenciamento;
- V - Educação Ambiental;
- VI - Fomento ao Desenvolvimento Sustentável;
- VII - Poluição do Ar;
- VIII - Desenvolvimento Institucional;
- IX - Capacitação Tecnológica.

§ 1º - O Secretário do Meio Ambiente poderá autorizar alterações nos cronogramas e nos valores alocados a cada plano, projeto, programa ou atividade de saneamento e educação ambiental, desde que respeitados os valores totais fixados no artigo 2º deste decreto.

§ 2º - Para os fins previstos neste artigo, a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental CETESB firmará convênios com o Estado, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, e com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Artigo 7º - A Secretaria do Meio Ambiente publicará, a cada 3 (três) meses, relatório sobre o andamento das ações desenvolvidas com recursos decorrentes das multas do Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores, contendo os valores recebidos, o valor alocado a cada plano, programa, projeto ou atividade, e, inclusive, os valores repassados a cada município.

Parágrafo único - As alterações nos valores alocados a cada plano, projeto, programa ou atividade de saneamento e educação ambiental, autorizadas pelo Secretário do Meio Ambiente, deverão ser mencionadas no relatório, com a respectiva justificativa.

Artigo 8º - O representante da Fazenda do Estado junto à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental CETESB tomará as medidas cabíveis para o integral cumprimento deste decreto.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1998

MÁRIO COVAS
Stela Goldenstein
Secretária do Meio Ambiente
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de abril de 1998.

**ANEXO I
a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 43.031,
de 9 de abril de 1998**

Planos, Programas, Projetos e Atividades:

A Mananciais
A.1 - Elaboração dos "Planos de Desenvolvimento Ambiental" (PDPA) previstos pela Lei 9.866/97 (Nova Política de Mananciais)

	1998	1999	TOTAL
Recursos Previstos (R\$)	525.000	—	525.000

Produtos Previstos:

Cumprir a Lei 9866/97, que exige a proposição de Planos de Desenvolvimento Ambiental para cada sub-bacia:

- (1) Juqueri-Cantareira;
- (2) Alto-Tietê-Cabeceiras;
- (3) Baixada Santista;
- (4) Billings Tamanduateí.

Benefícios Esperados:

- Atividade indispensável para a recuperação dos Mananciais Metropolitanos.
- Preparar o Governo do Estado para a solicitação de financiamentos internacionais (BIRD e BID) para obras e atividades de saneamento ambiental.

A.2 - Contratação de Serviços de Apoio aos Parques Ecológicos do Guarapiranga (300 ha) e Várzea do Embu Guaçu (88 ha).

	1998	1999	TOTAL
Pq. Várzea do Embu Guaçu	—	241.200	241.200
Pq. Ecológico Guarapiranga	—	775.600	775.600
Recursos Previstos (R\$)	—	1.016.800	1.016.800

Produtos Previstos:
Prestação contínua dos serviços de:
(1) Vigilância / Segurança Patrimonial;
(2) Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
(3) Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
(4) Assessoria em Educação Ambiental nos dois Parques Ecológicos.

Benefícios Esperados:
- Atividade resultante do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga.

- Garantir a continuidade dos Parques, como áreas verdes importantes ao lazer e bem estar da população, limpos, seguros e cumprindo seu papel na educação ambiental e preservação ecológica.

- Manutenção da atratividade dos Parques para ações como cobrança de ingressos e oferecimento de serviços de lazer de modo a tornar as áreas financeiramente auto-sustentáveis.

B - Resíduos Sólidos
B.1 - Projetos de Resíduos Sólidos Urbanos.

	1998	1999	TOTAL
Recursos Previstos (R\$)	2.500.000	500.000	3.000.000

Produtos Previstos:
- Projetos executivos das soluções de tratamento e disposição final.

- Treinamento técnico e econômico-financeiro de equipes das prefeituras.

Benefícios Esperados:
- Atendimento de, no mínimo, 150 municípios do Estado, enquadrados na faixa de geração entre 10 e 60 ton/dia.

- Promoção do equacionamento do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares e hospitalares) através da capacitação técnica das equipes municipais e do financiamento de projetos.

- Atividade indispensável ao cumprimento do Programa de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

B.2 - Clean Up The World - Vamos Limpar o Mundo

	1998	1999	TOTAL
Recursos Previstos (R\$)	14.890	700	15.590

Produtos Previstos:

- Formação de 30 grupos participantes e realização de 30 eventos durante um ano no Estado de São Paulo.

- Quantificação e qualificação do lixo coletado nas áreas públicas durante o evento, através de metodologia e critérios estabelecidos internacionalmente pelo Centre for Marine Conservation.

- Levantamento de dados sobre tendências de mercado, modificação de processos industriais, apropriação e utilização de matérias primas.

Benefícios Esperados:

Fomento à discussão pela comunidade da questão do lixo - a minimização, o descarte adequado, a reciclagem e sua destinação final.

C - Produção e Conservação Florestal

C.1 - Ações Emergenciais para proteção do Patrimônio Público abrangido por Parques e Estações Ecológicas

	1998	1999	TOTAL
Parque Carlos Botelho	145.000	45.000	190.000
Parque Estadual Jurupará	350.000	350.000	700.000
Parque Estadual Jacupiranga	300.000	200.000	500.000
Parque Estadual Vassununga	210.000	10.000	220.000
Pq. Serra do Mar - Setor Sul	25.000	475.000	500.000
Parque Xixová-Japuí	150.000	300.000	450.000
Parque Alberto Loeffgren	1.520.000	2.880.000	4.400.000
Pq. Ser. Mar - Núc. Cubatão	370.000	300.000	670.000
Recursos Previstos (R\$)	3.070.000	4.560.000	7.630.000

Produtos Previstos:

Parques não contemplados no Projeto de Preservação da Mata Atlântica - PPMA / KFW:

- Parque Estadual de Carlos Botelho (37.644 ha): implementação de programas de uso público e educação ambiental.

- Parque Estadual Jurupará (26.250 ha): implantação de infra-estrutura para administração da unidade.

- Parque Estadual de Jacupiranga (150.000 ha): implantação de infra-estrutura em áreas estratégicas.

- Parque Estadual da Serra do Mar - Setor Sul (62.558 ha): implantação de infra-estrutura em áreas estratégicas.

- Parque Estadual Xixová-Japuí (901ha): implantação de infra-estrutura para administração.

- Parque Estadual de Vassununga (1.732 ha): implementação de projetos de abertura à visitação pública.

- Parque Estadual Alberto Loeffgren - Horto Florestal (174 ha): obras e contratação de serviços de defesa patrimonial / imobiliária do Parque.

Complementação aos recursos do Projeto de Preservação da Mata Atlântica - PPMA / KFW:

- Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Cubatão: contratação de serviços e outros itens para controle dos vetores de ampliação dos Bairros Cota e do Bairro da Água Fria.

Benefícios Esperados:

- Garantia da posse dos territórios que já são de Domínio Público, bem como a proteção daqueles que estão em processo de desapropriação.

- Garantia de produção de água em qualidade e quantidade para abastecimento da população em grandes áreas urbanizadas, em especial aquelas situadas no litoral do estado, região Metropolitana da Baixada Santista e regiões situadas no planalto junto à Serra do Mar.

- Garantia de estabilidade geotécnica ao longo da Serra do Mar / Litoral do Estado, com reflexos positivos à economia da região, resultante da minimização dos acidentes geológicos que ponham em risco a infra-estrutura viária, de transporte e abastecimento de combustíveis, de produção e distribuição de energia elétrica, bem como abastecimento de água às indústrias da região.

- Conhecimento da biodiversidade, por meio do desenvolvimento de pesquisas, garantindo a participação soberana das atuais e futuras gerações nos processos econômicos industriais, incluindo as indústrias de biotecnologia, farmacêutica e alimentícia.

C.2 - Programa de Capacitação Profissional para a Gestão de Unidades de Conservação

	1998	1999	TOTAL
Recursos Previstos (R\$)	330.000	320.000	650.000

Produtos Previstos:

Capacitação por ano de:

- 40 técnicos em administração pública;
- 20 técnicos em gestão de Ucs;
- 25 guardas-parque;
- 25 monitores ambientais;
- 30 líderes comunitários;

Realizar:

- 2 cursos sobre manejo sustentável de recursos naturais;

- 2 eventos.

Benefícios Esperados:

- Melhoria da qualidade dos serviços de conservação de ecossistemas.

- Melhoria do atendimento aos visitantes e pesquisadores.

- Aumentar a rentabilidade, o estabelecimento de parcerias e a captação de patrocínios nas unidades de conservação.

- Otimização de gastos de programas como o PPMA.

C.3 - Programa de Planos de Gestão Ambiental de Unidades de Conservação

	1998	1999	TOTAL
Recursos Previstos (R\$)	337.000	307.000	644.000

Produtos Previstos:

Elaboração dos planos de gestão ambiental fase 1 (envolvendo da sociedade na discussão das diretrizes de gestão) para 10 Unidades de Conservação por ano.

- Primeiro ano: P.E. Jacupiranga, P.E. Ilha Anchieta, P.E. Campos do Jordão, P.E. Morro do Diabo, P.E. Lagoa São Paulo, P.E. Cantareira, E.E. Juréia-Itatins, PETAR, P.E. Vassununga e P.E. Porto Ferreira.

- Segundo ano: P.E. Carlos Botelho, P.E. Mananciais de Campos do Jordão, N. Cunha - PESM, N. Curucutu-PESM, N. Mongaguá/Peruíbe/Pedro de Toledo - PESM, R.F. de Morro Grande, P.E. Piqueri, P.E. Xixová-Japuí, P.E. Lage de Santos e E.E. Xitúé.

Benefícios Esperados:

- Possibilidade de realização consciente do manejo, das construções, da visitação e da pesquisa nas Ucs.

- Favorecimento da viabilidade econômica das Ucs.

- Integração regional das Ucs.

- Possibilidade de planejamento das Ucs com a participação dos diversos atores sociais interessados.

C.4 - CD-ROM sobre Ecossistemas do Estado de São Paulo

	1998	1999	TOTAL
Recursos Previstos (R\$)	45.500	—	45.500

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Wander ei Midei

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- POUPEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3888 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICÉ-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503